



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO N°010/2019 (de 25 de janeiro de 2019)

Termo de contrato de fornecimento de materiais odontológicos, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 016/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa La Dalla Porta Júnior.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56, estabelecido na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Don Antonio Reis, Santa Maria/RS, 97.065-290, representado por seu procuradora constituída, Srta. Tatiani Gonçalves Hildebrando, CPF nº 003.335.799-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Quadro Comparativo de Preços/Itens por fornecedor, anexo a este contrato.

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 2.464,38 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



**Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
Município de Rio Fortuna/SC**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo de forma mensal.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2019 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

- (21) 3.3.90.30.10.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 50.586,67 (Federal)
- (22) 3.3.90.30.10.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 43.010,88 (Estadual)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c)** Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** A lentidão de seu cumprimento;



**Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
Município de Rio Fortuna/SC**

d) Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;

e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais odontológicos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais, produtos e medicamentos que porventura não forem solicitados durante o ano de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

E para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, em 25 de janeiro de 2019.

**LINDOMAR BALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LA DALLA PORTA JUNIOR
CONTRATADO**



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
Município de Rio Fortuna/SC

TESTEMUNHAS

DANIELA ROECKER
CPF 083.193.579-00

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70